



nº 8069/90 pela Lei nº 12.696/2012, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com disciplinamento por Resolução do CMDCA, observando-se, como diretrizes, as estabelecidas pelo CONANDA.

§ 1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, bem como prover transporte ou alimentação, no dia da votação, sob pena de desqualificação para o processo de escolha, por decisão do CMDCA, em procedimento estabelecido por Resolução do Colegiado.

Art. 4º Os conselheiros tutelares em exercício, terão seus mandatos prorrogados até 09/01/2020 para alinhamento ao processo de escolha unificado em 2019, exceto se houver disposição em lei federal sobre a matéria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de Abril de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 72b38a72f9399bfd1125c5307995595e

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2019 - CMDCA

Institui a Comissão Especial para a execução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - MA (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 263/03 e fundamentado na Resolução nº 139/10 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova teórica e prática de conhecimentos gerais e específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Público - Alex de Brito Limeira, Lucivânia Nogueira de Brito e Raimundo Maciel de Carvalho;

II - Representantes da Sociedade Civil - Neusilene Maria Coelho Costa, Maria Andreia Santos de Moraes e Joana Carla Câmara Bezerra;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

§1º A Comissão Especial Eleitoral é formada pelos membros titulares e suplentes do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da

Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete à Comissão Eleitoral:

§1º Conduzir o processo de escolha;

§2º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§3º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§4º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos do processo de escolha, nos termos do edital;

§5º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§6º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§7º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§8º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§9º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§10º Resolver os casos omissos.

Art.5º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do SISTEMA DE Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Março de 2019.

Manoel Deusimar Pereria da Silva - Presidente do CMDCA
Decreto Nº139/17

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 6c9752aa61af2ca50cb132c21cf9c577

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190301-0001

a) Processo Administrativo nº 04112018-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo nº 20190301-0001. Firmado em 01 de março de 2019 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, e a empresa L FERREIRA PAZ DE SOUSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.252.473/0001-04. c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico e carimbos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 038/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018. e) Vigência: 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 21.308,65 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). g) Dotação

